

RESOLUÇÃO Nº 006/2015 – TCE, de 31 de março de 2015.

Revogada pela Resolução nº 11/2016-TCE

Acresee o § 12 ao art. 27 da Resolução nº 004, de 31 de janeiro de 2013, que regulamenta os modos de composição, elaboração e organização das contas públicas e de demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios, estabelece formas e prazos para sua apresentação ao Tribunal de Contas e dá outras providências.

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e da competência conferida pelo inciso XIX do artigo 7º de sua Lei Orgânica, Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, combinado com o inciso IX do artigo 12 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 09/2012 TCE/RN, de 19 de abril de 2012, e~~

~~Considerando a necessidade de adequação dos jurisdicionados à regras da Resolução nº 009/2013 TC, de 18 de junho de 2013, com vistas ao atingimento do objetivo nacional de convergência da contabilidade aplicada ao setor público às normas internacionais de contabilidade;~~

~~Considerando a exiguidade de tempo concedido para preenchimento do Módulo COLETA do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada – SIAI, Versão para o exercício de 2015, a partir da data da disponibilização aos jurisdicionados dos layouts de importação do Sistema à da obrigatoriedade da remessa a este Tribunal de Contas dos Anexos pertencentes ao mesmo;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Acrescer o § 12 ao art. 27 da Resolução nº 004, de 31 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:~~

~~“Art. 27.....
.....”~~

~~§ 12 Os dados e as informações relativos ao primeiro bimestre de 2015, que deverão constar dos Anexos I a XLII do SIAI, serão enviados ao Tribunal de Contas, excepcionalmente, até 15 de abril de 2015.” (NR)~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 31 de março de 2015.~~

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Presidente

~~Conselheiro TARCÍSIO COSTA~~

~~Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES~~

~~Conselheiro RENATO COSTA DIAS~~

~~Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR~~

~~Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES~~

Fui presente:

~~Bacharel CARLOS ROBERTO GALVÃO BARROS
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado em
Substituição Legal~~

Este texto não substitui o publicado no Diário Eletrônico de 01.04.2015.